



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES N.º 037/2016

Proclama resultado de julgamento de Parecer de Conselheira n.º 032/2016 para verificação de indícios éticos e disciplinares

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei n.º 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando o parecer de relator n.º 032/2016, PAD n.º 1174/2016;

Considerando a denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Velha em desfavor do enfermeiro Dr. Filippi Almeida, registro n.º 290879 que relata da sua atitude irregular como Responsável Técnico e de maus tratos e assédio moral aos colegas de profissão ocorrido no Hospital Municipal de Vila Velha;

Considerando que durante a análise dos documentos contidos nos autos não se verificou nenhuma conduta irregular do denunciado em relação aos seus colegas de profissão;

Considerando a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária n.º 391, realizada em 25/11/2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o parecer que pugna pela não admissibilidade de processo ético em face do denunciado Dr. Filippi Almeida, registro n.º 290879, e posteriormente o arquivamento da denúncia;

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 25 de novembro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva
Conselheira Relatora